

01212

LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoxiza o Poder Executivo a Construir Pontes:

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

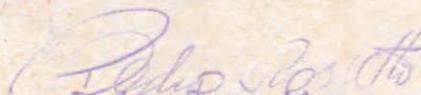
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir 3 (tres) pontes de concreto armado, em duas vias, sobre o rio Quilombo, na Av. Coronel Bertaso, na rua Duque de Caxias e na rua Marechal Deodoro, nesta cidade.

§-Único - As especificações serão as constantes dos respectivos projetos elaborados pela Secretaria do Oeste, inclusive com responsabilidade técnica.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente e da obtenção de verba especial da União, através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

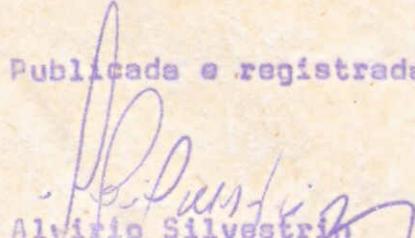
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 1974.


Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração